

DF-Justiça

FOLHETA

Iano Andrade/CB - 25/4/07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Defensor do critério da antigüidade, Cezar Peluso pode relatar ação que questiona escolha do novo corregedor do TJDF sem seguir esse princípio

Supremo vai decidir eleição

ANA MARIA CAMPOS
DA EQUIPE DO CORREIO

O ministro Ricardo Lewandowski encaminhou ontem à presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ellen Gracie, a ação em que se discute a eleição da nova direção do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) para o biênio 2008-2010. A ministra vai decidir quem deve relatar o caso. O autor da reclamação, desembargador Paulo Vaz de Mello, do TJDF, quer que o ministro Cezar Peluso conduza o processo, já que ele julgou anteriormente situações semelhantes e defendeu o critério da antigüidade para escolha do presidente, vice-presidente e corregedor-geral nas cortes do país.

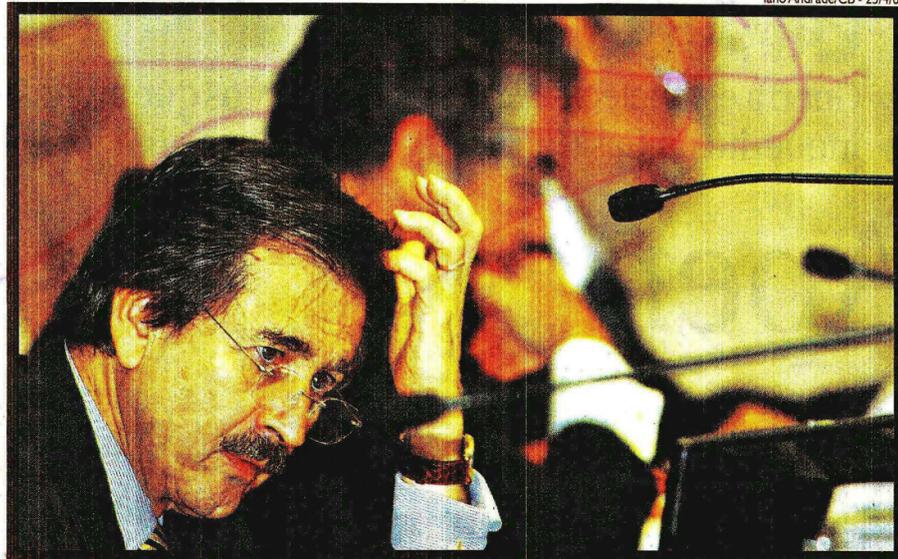
Vaz de Mello reclama de ter sido preterido na votação, ocorrida no dia 17 de março, em que o TJDF elegeu os desembargadores que vão comandar o Judiciário local nos próximos dois anos. O desembargador foi rejeitado pelos colegas na disputa para três cargos. Na votação para a vice-presidência, seu nome teve 25 votos contrários entre os 34 magistrados presentes na sessão. Quando ele entrou no páreo para a Corregedoria-Geral, órgão encarregado da disciplina dos juízes e da fiscalização dos cartórios, Vaz de Mello também não conquistou votos suficientes para assumir o cargo. O placar foi de 24 votos contrários e 10 favoráveis.

O desembargador tampouco conseguiu ser eleito para uma vaga de juiz do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Distrito Federal. Nessa votação, ele só angariou o apoio de 12 desembargadores. Outros 22 magistrados votaram não à indicação de Vaz de Mello. Estevam Maia e Dácio Vieira foram escolhidos para um mandato de dois anos no TRE-DF. Vaz de Mello está inconformado. Em reclamação ajuizada na última quarta-feira no STF, ele sustenta princípio definido no artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), segundo o qual apenas os três desembargadores mais antigos — que ainda não exerceram dois mandatos como presidente, vice-presidente ou corregedor — podem ser eleitos.

Contestação

Na ação, assinada pelo advogado Jason Barbosa, o desembargador Vaz de Mello contesta a escolha de Getúlio Pinheiro para o cargo de corregedor. Na fila de sucessão pelo critério da antigüidade, ele está em 11º lugar. Dessa forma, Vaz de Mello, terceiro nesse quesito, defende que depois da escolha de Nívio Gonçalves para a presidência e de Romão Cícero para a vice-presidência, seu nome deveria ter sido aclamado automaticamente para a Corregedoria. "O direito é cristalino", aposta Jason Barbosa. Na petição, ele pede que o ministro Cezar Peluso seja escolhido relator por ter sido autor do acórdão em que o STF considerou inconstitucional regimento interno do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região que permitia a eleição de qualquer integrante daquela Corte para os principais cargos.

Por conta dessa decisão, Peluso foi o relator de um processo em que, por unanimidade, o STF decidiu afastar o desembargador federal Otávio Peixoto Júnior do cargo de corregedor-geral do TRF da 3ª Região. O fundamento foi de que ele não figurava entre os três magistrados mais antigos na disputa pela função e foi substituído por André Nabarrete Neto, que obedecia esse critério.



PELUSO (E) JÁ JULGOU SITUAÇÕES SEMELHANTES ANTERIORMENTE, EM QUE NÃO FOI SEGUIDA A REGRA DO MAIS ANTIGO